Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 21 de março de 2017.

Ofício nº 120/2017 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 16/2017, que *"**Autoriza cessão de servidores para o fim que menciona e dá outras providências**"*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
MÁRCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza cessão de servidores para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação das Pessoas Deficientes Físicas de Itaúna ADFI, visando à cessão de até 5 (cinco) servidores para auxiliar nos trabalhos da entidade na Praça de Esportes Nossa Senhora Aparecida – Lourdes Tênis Clube.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de março de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

GUSTAVO DONAS BARBOSA
Secretário Municipal de Esportes

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 16 /2017

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para cessão de servidor, mediante convênio a ser celebrado com Associação das Pessoas Deficientes Físicas de Itaúna ADFI, no exercício de 2017 e subsequentes.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de até cinco servidores poderá ocorrer, estritamente, para o desempenho de funções na Praça de Esportes Nossa Senhora Aparecida – Lourdes Tênis Clube, visando à manutenção dos serviços até que a referida associação possa adquirir condições suficientes para arcar com toda a despesa do espaço permitido por intermédio do Decreto nº 6.461, 16 de fevereiro de 2017.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna